



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
NORTE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 01/2021 - PPGEP/IFRN
SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – EDITAL CAPES Nº 19/2020**

Considerando o Edital CAPES nº 19/2020 de seleção para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (PPGEP/IFRN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1234/2020-Reitoria-IFRN, de 17 de agosto de 2020, TORNA PÚBLICO, o processo de seleção interno para concorrência ao PDSE.

DO OBJETIVO

1. Atender ao Edital CAPES nº 19/2020, selecionando 1 (um) candidato à bolsa no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP), por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

DA INSCRIÇÃO

2. A inscrição acontecerá via on-line, pelo e-mail selecao.ppgep@ifrn.edu.br, **IMPRETERIVELMENTE**, a partir do dia 11 de janeiro de 2021 até as 23h59min, do dia 12 de fevereiro de 2021.

2.1. No campo “assunto” do e-mail de inscrição no processo seletivo regido por este edital, colocar: “Edital nº 01/2021-PPGEP-PDSE”.

3. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente indeferidas.

DOS REQUISITOS

4. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- a) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- b) estar regularmente matriculado no curso de Doutorado no PPGEP;
- c) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- d)** ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- e)** ter obtido aprovação no exame de qualificação do projeto de pesquisa no Seminário de Pesquisa I ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de 01 de abril de 2021;
- f)** ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III do Edital CAPES nº 19/2020;
- g)** ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- h)** não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- i)** não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- j)** não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- k)** instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.** A documentação abaixo discriminada deverá ser anexada, em .pdf, separadamente, no ato da inscrição:
- a)** documento de identificação com foto (RG, CPF ou CNH para brasileiros; passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação);
 - b)** histórico escolar no PPGEP atualizado e comprovante de matrícula, emitidos pelo SUAP;
 - c)** documento válido de proficiência, de acordo com o Anexo III do Edital CAPES nº 19/2020;
 - d)** carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior (que deve atender aos requisitos do item 7.1 do Edital CAPES nº 19/2020), em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
 - e)** carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
 - f)** identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido;
 - g)** Currículo atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
 - h)** declaração assinada pelo candidato (conforme modelo anexo II), afirmando não ter sido

contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior, neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente, e não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

i) Proposta de pesquisa detalhada, observando todas as exigências do item 9.4.2, inciso VIII, alíneas “a” até “m” do Edital CAPES nº 19/2020.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO INTERNA

6. A avaliação dos critérios será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGEPI, que elaborará um parecer.

7. Será selecionado 1 (um) discente candidato ao PDSE, conforme item 3.2 do edital CAPES nº 19/2020.

7.1. Critérios para avaliação da proposta de pesquisa a ser desenvolvida no PDSE:

- a) coerência com o projeto que desenvolve no doutorado do PPGEPI;
- b) fortalecimento dos grupos de pesquisa institucionais e da rede de pesquisadores do PPGEPI;
- c) relevância social, com potencial para contribuir para o aprimoramento de políticas públicas da educação profissional;
- d) relevância científica, com potencial para preencher lacunas do conhecimento na educação profissional, desenvolver nova metodologia ou propor nova teoria.
- e) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira na esfera da educação profissional;
- f) inclusão de ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão, ensino ou disseminação de conhecimento científico;

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

8. A divulgação do resultado final deste Edital nº 01/2021 - PPGEPI/IFRN ocorrerá até 12 de março de 2021.

DOS RECURSOS

9. O(a) candidato(a) ao PDSE, na fase de seleção interna, poderá entrar com recurso contra a **homologação preliminar da inscrição**, via on-line pelo e-mail selecao.ppgepi@ifrn.edu.br, **IMPRETERIVELMENTE**, no dia 01 de março de 2021.

DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

10. Após divulgação do resultado final deste Edital, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário on-line disponível no link <https://www.capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/pais/218-multinacional/9660-programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, a partir do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília).

DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

11. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) homologará, no sistema CAPES, a inscrição do candidato aprovado neste processo de seleção interno, do dia 06 de abril, até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília).

12. A CAPES publicará a relação com as inscrições homologadas até 15 de abril de 2021.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL DAS CANDIDATURAS

13. A CAPES iniciará os trabalhos de análise dos documentos enviados no momento da inscrição eletrônica no sistema CAPES a partir do dia 16 de abril de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

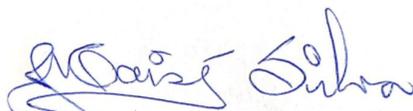
14. Após a divulgação do resultado pela CAPES, o candidato receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.

15. Finalizado o período da bolsa, o bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a CAPES.

16. Os alunos que já são bolsistas CAPES/DS e que forem contemplados no presente processo, deverão comunicar, com 15 dias de antecedência do retorno ao Brasil, à Secretaria de PPGE, para fins de planejamento para reativação da bolsa suspensa.

17. O presente Edital poderá sofrer alterações, a depender de decisões da CAPES ou de órgãos superiores.

Natal/RN, 07 de janeiro de 2021.



Prof. Dr. José Moises Nunes da Silva
Vice-Coordenador do PPGE/IFRN
Portaria nº 1234/2020-Reitoria/IFRN

ANEXO I: CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSÁVEIS

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Publicação do Edital de seleção interna	08/01/2021	PPGEP
Inscrições para a Seleção Interna do discente a ser contemplado	Do dia 11/01/2021 até às 23h59 do dia 12/02/2021	Candidato
Homologação preliminar da seleção interna	Até 26/02/2021	Comissão de Bolsas do PPGEP
Recurso contra o resultado da homologação preliminar da seleção interna	01/03/2021	Candidato
Da divulgação do resultado final da seleção interna	Até dia 12/03/2021	Comissão de Bolsas do PPGEP
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição on-line e envio da documentação obrigatória.	Do dia 15/03 até as 17 horas do dia 01/04/2021 (horário oficial de Brasília).	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 06/04 até as 17 horas do dia 12/04/2021 (horário oficial de Brasília)	Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN
Publicação da relação de inscrições homologadas.	Até 15/04/2021	CAPES
Análise documental das candidaturas pela CAPES.	A partir do dia 16/04/2021	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	De 1º de junho até 30 de setembro de 2021	CAPES

Emissão das cartas de concessão.	A partir do dia 19 de abril de 2021	CAPES
Início das atividades no exterior	Julho a setembro de 2021	Bolsista

ANEXO II: DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu (**nome do candidato(a)**), CPF/Passaporte (**número do documento**), declaro não ter sido contemplado anteriormente com bolsa no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional do Instituto Federal do Rio Grande do Norte ou em outro curso de doutorado realizado em outro Programa de Pós-Graduação, bem como declaro não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer outros órgãos da Administração Pública.

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que a omissão, em documento público ou particular, de declaração que dele deveria constar, ou nele ser inserida ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, segundo o art. 299 do Código Penal, é passível de pena.

(**Cidade, data**)

Assinatura e matrícula PPGEF